

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

Em 26/9/07

Assessoria de Planície

**PROJETO DE LEI Nº PL 517/2007 DE 2007**  
**(Do Senhor Deputado CRISTIANO ARAÚJO)**

Ac Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à CRESCHAT e CCI

Em 27/09/07

*Francisco Pinheiro*  
Chefe de Assessoria de Planície

**Dispõe sobre a Política de Incentivo à Pecuária de Leite no Distrito Federal.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** A Política de Incentivo à Pecuária de Leite no Distrito Federal, abrangendo a bovinocultura, a bubalinocultura, a ovinocultura e a caprinocultura, será formulada e executada com os seguintes objetivos:

- I - garantir a oferta sustentável de leite e derivados de maneira a diminuir a dependência relacionada a outros Estados produtores;
- II - assegurar o acesso dos consumidores, especialmente os de baixa renda, ao leite e seus derivados, em condições adequadas, promovendo o aumento do consumo desses produtos;
- III - garantir a melhoria da qualidade do produto oferecido ao consumidor;
- IV - estimular o aumento da competitividade sistêmica no setor, incentivando a cooperação entre os produtores e demais agentes integrantes da cadeia produtiva;
- V - assegurar a melhoria da renda dos produtores, especialmente através de instrumentos que permitam maior agregação de valor aos produtos;
- VI - promover a capacitação dos agricultores e o seu acesso ao melhoramento genético, ao controle sanitário e à inovação tecnológica poupadora de energia e não degradadora do ambiente natural;
- VII - reduzir o comércio informal de leite e derivados e a evasão fiscal.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 517/2007  
Fls. Nº 01 - BIA

**Art. 2º** São instrumentos da Política de Incentivo à Pecuária de Leite:

- I - o crédito;
- II - a tributação;

SECRETARIA DE PLENÁRIO  
Recbi em 25/9/07 às 17h30  
23.2432  
Matrícula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

- III - a pesquisa;
- IV - o ensino;
- V - a extensão rural e a assistência técnica;
- VI - a vigilância sanitária;
- VII - o apoio ao cooperativismo e ao associativismo;
- VIII - o apoio à agroindústria familiar,
- IX - o acesso a informações socioeconômicas;
- X - as compras governamentais com finalidade do abastecimento institucional;
- XI - a certificação de identidade, origem e qualidade dos produtos.

**Art. 3º** Os programas e ações da Política de Incentivo à Pecuária de Leite darão prioridade à agricultura familiar, a suas cooperativas e associações, e aos pequenos e médios estabelecimentos comerciais e agroindustriais.

**Art. 4º** Política de Incentivo à Pecuária de Leite será planejada e gerida de forma descentralizada e com ampla participação das entidades representativas dos agentes que atuam na cadeia produtiva do leite e seus derivados.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

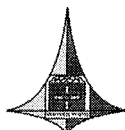
**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.



## JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei, que visa a instituição de uma política de incentivo à produção de leite, busca também tornar o Distrito Federal menos dependente do leite produzido em outras regiões do Brasil, especialmente de Minas Gerais e Goiás, os nossos maiores fornecedores.

O Distrito Federal, segundo o ranking da Embrapa de 2004, é o 25º produtor de leite do país, ficando a frente apenas dos Estados de Roraima e Amapá. Poder-se-ia alegar o tamanho do nosso território para tal posição, no entanto, não seria correto, visto que países pequenos, sobretudo na Europa, produzem leite suficiente para o abastecimento interno, mesmo enfrentando os rigores climáticos, coisa que aqui não temos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

O crescimento da produção de leite no DF é quase que insignificante. No último levantamento feito pela Embrapa, de 2003 a 2004, foi de apenas, 2,6%, passando de 38 para 39 milhões litros/ano, enquanto a média nacional, nesse mesmo período foi de 5,5%. Estado como o Maranhão, por exemplo, cresceu nesse mesmo período 24,8%, ou seja, muito pode ser encaminhado para incrementar a produção de leite e seus derivados no Distrito Federal.

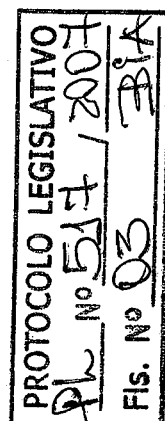
Obviamente que o Distrito Federal jamais alcançará os Estados tradicionais na produção de leite, como Minas Gerais e Goiás, entretanto não podemos admitir que se mantenha entre os últimos lugares, sobretudo por causa de sua renda per capita, a ótima localização geográfica e alta tecnologia de que podem disponibilizar os produtores rurais.

A Constituição Federal garante, no seu art. 23, inciso VIII, como sendo competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar, o que prova o rumo certo desta proposição, qual seja incentivar a pecuária de lei, abrangendo a bovinocultura, a bubalinocultura, a ovinocultura e a caprinocultura.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....

  
**DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO**  
Autor



Bem-vindo ao Site da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Gado de Leite

[Informações](#)
[Estatísticas](#)
[Institucionais](#)
[Links](#)
[Eventos](#)
[Cursos](#)
[Biblioteca](#)
[Livraria virtual](#)
[Notícias](#)

Você está aqui: [Home](#) > [Produção, Industrialização e Comercialização](#).Pr

### Ranking da Produção Anual Leite por Estado no Brasil, 2004.

	Estados	Produção de Leite (milhões de litros)	Produtividade (Litros/vaca)	*Produtividade (litros/hab.)
1º	Minas Gerais	6.629	1.458	328
2º	Goiás	2.538	1.124	439
3º	Paraná	2.394	1.834	188
4º	Rio Grande do Sul	2.365	1.967	206
5º	São Paulo	1.739	1.039	50
6º	Santa Catarina	1.487	2.139	187
7º	Bahia	842	534	55
8º	Rondônia	646	678	306
9º	Pará	639	576	61
10º	Mato Grosso	551	1.162	206
11º	Mato Grosso do Sul	491	990	33
12º	Rio de Janeiro	467	1.159	169
13º	Espírito Santo	406	1.121	45
14º	Pernambuco	397	1.088	122
15º	Ceará	363	791	45
16º	Maranhão	287	621	135
17º	Alagoas	243	1.482	77
18º	Tocantins	215	470	27
19º	Rio Grande do Norte	201	893	52
20º	Sergipe	157	1.000	31
21º	Paraíba	137	753	65
22º	Acre	109	708	73
23º	Piauí	76	382	27
24º	Amazonas	43	566	13
25º	Distrito Federal	39	886	18
26º	Roraima	7	389	31
27º	Amapá	3	500	8
	<b>TOTAL</b>	<b>23.475</b>	<b>26.310</b>	<b>2.998</b>

\*Obs.: Os dados de produtividade de litros/habitantes são do ano de 2000.

**Fonte:** IBGE – Pesquisa da Pecuária Municipal  
**Elaboração:** R.ZOCCAL - Embrapa Gado de Leite  
**Atualizado** em fevereiro/ 2006

Copyright © 2006, Embrapa Gado de Leite

